



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

PROCESSO Nº: 2976/2011
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: CONSULTA – TRANSPOSIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
CONSULENTE: MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
PREFEITO
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

PARECER PRÉVIO Nº 45/2011 - PLENO

“Constitucional. Administrativo. Transposição: provimento de cargo derivado. Impossibilidade. Ofensa ao princípio do concurso público, previsto no art. 37, II, da Constituição Federal.”

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2011, na forma dos arts. 84, § 1º e 2º, e 85 do Regimento Interno, conhecendo da Consulta formulada pelo Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Marcos Roberto de Medeiros Martins, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA.

É DE PARECER que se responda a Consulta nos seguintes termos:

Preliminarmente, conhecer da consulta por atender aos requisitos consentâneos de admissibilidade para, no mérito, respondê-la que é inconstitucional o instituto da transposição de servidor para cargo diverso do qual foi originariamente investido, por ofender ao primado do concurso público, previsto artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com a Súmula 685, do Supremo Tribunal Federal.



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2011.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA
DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P.
junto ao TCE-RO